PROJETO DE LEI N° 04/15

Renova a utilidade pública municipal ao Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Bahia (GACC-BA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal ao Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Bahia (GACC-BA)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Bahia (GACC-BA), com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, À Avenida Oceano Pacífico, 210 – Recanto das Ilhas, bairro de São Marcos, é uma associação civil, de direito privado, de caráter assistencial e beneficente, com atividade preponderante na área da assistência social, sem fins lucrativos e econômicos, portanto, considerada de utilidade pública municipal (Lei nº 7838/2010).

O Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Bahia (GACC-BA) presta serviços de assistência social relacionados à promoção, proteção e recuperação de crianças e adolescentes acometidos de câncer no Estado da Bahia, administrando e mantendo alojamento, desenvolvendo projetos e programas, realizando campanhas de esclarecimento ao público sobre assuntos relacionados aos seus objetivos sociais, assessorando seus beneficiários na atuação em defesa e garantia dos seus direitos e fomentando e capacitando o trabalho voluntário para a execução dos seus objetivos.

Portanto, acreditando que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública municipal, entendo, desta forma, ser merecedor da aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE